

Tabela de impostos - Junho 2023

DARFs: 0561/0588/3208/3280/8045/3562(PLR)

O vencimento será sempre o último dia útil do segundo decêndio subsequente ao período de apuração.

Fato gerador: 01/junho/2023 a 30/junho/2023

Período de apuração: 30/06/2023

Vencimento: 20/07/2023

DARFs: 6147/6175/6188/6190/6230/6243/6256/8739/8767/8850/8863/9060

O vencimento será sempre o último dia útil do segundo decêndio subsequente ao período de apuração.

Fato gerador: 01/junho/2023 a 30/junho/2023

Período de apuração: 30/06/2023

Vencimento: 20/07/2023

Obs.: Nas unidades onde houver feriados locais na data do vencimento apontada acima, efetuar o recolhimento do tributo no dia útil imediatamente anterior ao feriado, colocando no DARF o vencimento antecipado.

Retenção do INSS (11%)

O valor retido em decorrência do serviço prestado deverá ser recolhido pela empresa contratante **até o dia 20 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal, fatura ou recibo, ou até o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário naquele dia.**

Os seguintes serviços estão sujeitos à retenção do INSS (11%)

- Serviços executados mediante empreitada, conforme artigo 111 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022;
- Serviços executados mediante cessão de mão de obra, conforme artigo 112 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022.